



AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS Nº OC022108/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Seleção de Pessoa Jurídica para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços na área de Tecnologia da Informação e Comunicação para Análise e Desenvolvimento de Sistemas e outros serviços correlatos, conforme descrição do item 2.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A empresa a ser **CONTRATADA** deverá prestar os seguintes serviços:
- 2.1.1. Conhecer e analisar as rotinas administrativas e desenvolver soluções com tecnologia atual para otimizar os recursos tecnológicos institucionais;
- 2.1.2. Homologar e efetuar migrações de versão do sistema RM TOTVS;
- 2.1.3. Desenvolver aplicações web com integrações com o sistema RM TOTVS;
- 2.1.4. Absorver demandas de criação e gestão de Banco de dados e aplicações web, restritas a demandas institucionais;
- 2.1.5. Apoiar no planejamento e executar estratégias relacionadas a gestão e infraestrutura de aplicações no Azure;
- 2.1.6. Execução de treinamentos para equipe interna de TIC do IDSM, das plataformas do Azure;
- 2.1.7. Propor melhorias no sistema atual e sempre mantê-lo atualizado as metodologias de segurança da informação.
- 2.1.8. Administração de Base de dados;
- 2.1.9. Análise e desenvolvimento de Sistemas;
- 2.1.10. Desenvolvimento e manutenção de Web Apps, APIs e Web Services;
- 2.1.11. Desenvolvimento e manutenção de Windows Services;
- 2.1.12. Desenvolvimento e aplicação de treinamentos;
- 2.1.13. Administração de ambientes em Cloud;
- 2.1.14. Integrar Aplicativos Web (Asp.Net Core) e RM Sistemas (ERP TOTVs) via WebAPI e Entity Framework.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços indicados nos itens 1 e 2 do presente Termo de Referência deverão ser realizados pela CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade, de forma a atender as necessidades do CONTRATANTE, em conformidade com o presente Termo de Referência, o Edital e seus anexos.
- 3.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA de forma remota, em dias úteis e em atendimento as demandas que lhe forem sendo dirigidas pelo CONTRATANTE, observado o horário comercial do CONTRATANTE, das 08:00 às 18:00hs de segunda à sexta.
- 3.3. Caso se faça necessário a execução de serviços fora do horário comercial, deverá a CONTRATADA solicitar autorização ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas.
- 3.4. As demandas solicitadas pelo CONTRATANTE serão classificadas e atendidas pela CONTRATADA segundo seguinte Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement, SLA na sigla em inglês):
- 3.4.1. SLA 1 – máxima urgência | atendimento imediato em até 2 (duas) horas úteis.
- Problemas de grande impacto ao negócio.
 - Inoperância de tecnologias ou sistemas essenciais para o negócio.
 - Solicitações assinaladas pelo CONTRATANTE como URGENTES.
- 3.4.2. SLA 2 – média urgência | atendimento em até 12 (doze) horas úteis (um dia).
- Criação/exclusão de usuários.
 - Solicitações gerenciais em geral.
 - Problemas de médio impacto ao negócio.
 - Solicitações gerais do CONTRATANTE.
- 3.4.3. SLA 3 – baixa urgência | atendimento agendado.
- Problemas de baixo impacto ao negócio.
 - Reuniões agendadas.



- 3.5. A empresa CONTRATADA deverá enviar mensalmente um relatório com as descrições das demandas realizadas.
- 3.6. Deverá a empresa CONTRATADA executar 90% das demandas mensais, que serão fiscalizadas por meio do relatório de atividades.

4. EQUIPE DA CONTRATADA

- 4.1. Para a execução dos serviços, objeto desta contratação, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais de comprovada capacidade técnica, devendo o responsável técnico pelos serviços a serem executados para o CONTRATANTE comprovar a sua formação acadêmica através da apresentação da via original do currículo, e de cópia autenticada do diploma.
- 4.2. Além do currículo e do diploma do responsável técnico pela execução dos serviços junto ao CONTRATANTE nos termos do item 4.1, deverá ainda a **CONTRATADA** apresentar documento que comprove o vínculo jurídico entre profissional e a **CONTRATADA**, a saber:
 - 4.3.1. Para profissionais regidos pela CLT: cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
 - 4.3.2. Para profissionais com vínculo não trabalhista com a **CONTRATADA**: **CONTRATO** de prestação de serviços entre o profissional e a **CONTRATADA**;
 - 4.3.3. Para sócios ou diretores da **CONTRATADA**: cópia do **CONTRATO** social ou outro ato societário pertinente.
- 4.3. A substituição do profissional indicado para a execução dos serviços contratados, por iniciativa da **CONTRATADA**, deverá ser solicitada previamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, e estará sujeita à aprovação deste.
- 4.4. A **CONTRATADA** deverá indicar como substituto, profissional com perfil que atenda aos requisitos mínimos exigidos neste **item 4** do presente Termo de Referência, inclusive quanto ao subitem 4.6, sem impacto nos prazos ou nos custos pactuados, providenciando a comprovação prévia do perfil junto ao **CONTRATANTE**.
- 4.5. No caso de substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, deve ser garantido ao **CONTRATANTE** o direito de solicitar a troca do mesmo à **CONTRATADA**, sem custos adicionais e sem impacto nos prazos pactuados, caso entenda necessária ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- 4.6. No seu quadro de colaboradores a empresa CONTRATADA deve ter um profissional com as qualificações descritas abaixo:
 - 4.6.1. Especialista em bancos de dados Relacional MS SQL Server, com experiência comprovada;
 - 4.6.2. Especialista no desenvolvimento de aplicativos WEB na stack da Microsoft, possuindo as seguintes certificações:
 - 4.6.2.1. 70483 (Programando com HTML, CSS e Javascript);
 - 4.6.2.2. 70486 (Programando com ASP.NET);
 - 4.6.2.3. 70487 (Especialista Asp.Net WebAPI, Entity Framework e Microsoft Azure).
 - 4.6.3. Especialista na Linguagem C#;
 - 4.6.4. Especialista no Microsoft Azure, possuindo a certificação AZ-900 (Fundamentals);
 - 4.6.5. Especialista em ministrar treinamentos com a certificação MCT (Microsoft Certification Trainer);
 - 4.6.6. Especialista no IIS / Windows Server;
 - 4.6.7. Especialista no ERP Totvs - linha RM.

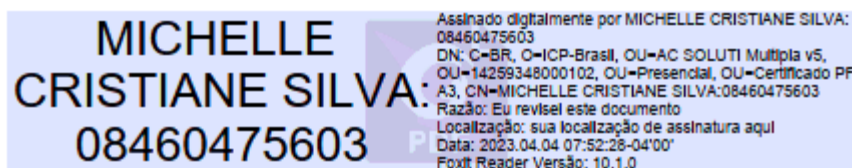
5. REUNIÃO PRELIMINAR

- 5.1. Após a assinatura do **CONTRATO**, será realizada reunião preliminar na sede do **CONTRATANTE** ou em sala de conferência eletrônica. Nesta Reunião Preliminar:
 - 5.1.1. O IDSM disponibilizará à **CONTRATADA** as informações necessárias ao início da execução dos serviços, bem como esclarecerá eventuais dúvidas relativas à execução do **CONTRATO**;
 - 5.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar o responsável técnico pela execução do contrato de prestação de serviços na forma como prevista no presente Termo de Referência, atendendo ao Edital e seus Anexos.



- 6. PAGAMENTO MEDIANTE NOTA FISCAL E RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**
- 6.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados em conformidade com o objeto deste Termo de Referência, em até 10 dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, a qual deve vir acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas durante o mês.
- 7. VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 7.1.** O **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 4 anos.
- 8. DIREITO DE PROPRIEDADE**
- 8.1.** Todos os resultados gerados a partir da entrega da prestação de serviços pela **CONTRATADA** será de propriedade do **CONTRATANTE**, que poderá deles dispor conforme sua conveniência e necessidade, sendo vedada qualquer divulgação, uso ou comercialização destes por parte da **CONTRATADA**.
- 9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 9.1.** A execução das obrigações contratuais previstas na minuta do contrato – Anexo III do Edital respectivo, deverá ser fiscalizada pela Coordenação de Tecnologia da Informação em conjunto com o Departamento de Aquisições e Contratos do CONTRATANTE, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 9.2.** A equipe técnica avaliará, sempre que necessário, se estão sendo atendidos pelo fornecedor os padrões exigidos pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ.
- 10. VALOR ESTIMADO**
- 10.1.** Após recebidas as cotações de preços em resposta a pesquisa de mercado realizada, estimou-se o Valor Global Anual para o **CONTRATO**: em até **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).
- 10.2.** O fornecedor que cotar na sua proposta valor superior ao referencial indicado **DEVERÁ** justificar a sua cotação e comprovar a sua adequação ao preço de mercado.

Tefé/AM, 04 de abril de 2023.



Michelle Cristiane Silva
Presidente da Comissão de Seleção de Fornecedores
Coord. Administrativo-Financeiro – IDSM/OS